



Educação para o Trânsito no Município

Estou na gestão! E agora?



ESCOLA
PÚBLICA
DE TRÂNSITO

A Escola da Vida.

EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NO MUNICÍPIO: Estou na gestão! E agora?

2ª edição

Porto Alegre

DETRAN/RS

2025

© 2025 Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul (DETRAN/RS). Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.



Esta obra está licenciada com uma Licença [Creative Commons Atribuição-Não Comercial-Compartilha Igual 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/).

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Eduardo Leite

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Sandro Caron de Moraes

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –
DETRAN/RS**

DIRETOR-GERAL
Edir Pedro Domeneghini

DIRETOR TÉCNICO
Fábio Pinheiro dos Santos

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Marcos Brum Peixoto

DIRETORIA INSTITUCIONAL
Diza Gonzaga

Material Organizado por: Escola Pública de Trânsito do DetranRS

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D419e

Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul.

Educação para o trânsito no município: estou na gestão! E agora?. / Departamento Estadual de Trânsito do RS; Escola Pública de Trânsito do DetranRS. – Porto Alegre : DETRAN/RS, 2025. 2.ed.

[Recurso Eletrônico - PDF] Disponível em:
<https://escola.detran.rs.gov.br/ebooks/>

48p. : il.

1. Educação de Trânsito. 2. Prática Educativa. 3. Gestão. 4. Gestão Pública. I. Escola Pública de Trânsito do DetranRS. II. Título. III. Série.C

DU 37.016:656.05

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS
Site: <https://www.detran.rs.gov.br/inicial/>

Escola Pública de Trânsito do DetranRS
Rua Lopo Gonçalves, 555 – Cidade Baixa – Porto Alegre
RS - - CEP 90050- 350 / Site:
<https://escola.detran.rs.gov.br/> E-mail:
escola@detran.rs.gov.br

Sumário

1. Estou na Gestão! E agora?	4
Apresentação	5
Introdução	7
2. O Município Integrado ao Sistema Nacional de Trânsito.....	9
3. Princípios da Escola do DETRAN/RS	14
4. Criar e Desenvolver a Educação para o Trânsito no Município	25
5. Ultrapassando os Limites do Município	30
6. Assessoramento aos Municípios.....	37
7. Finalizando	43
Referências	45

1

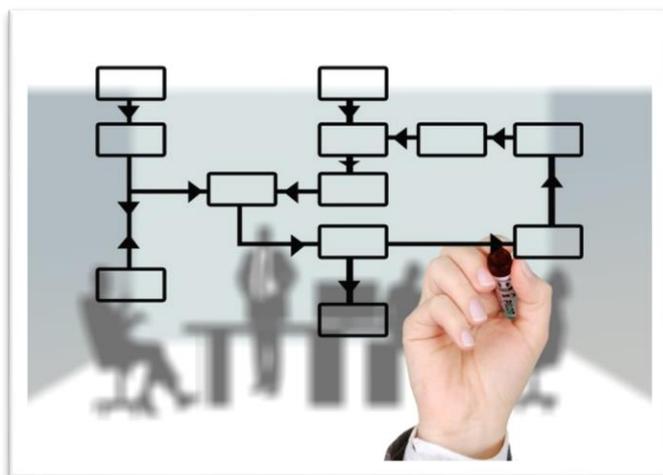
ESTOU NA GESTÃO! E AGORA?



Apresentação

Antes de qualquer coisa, queremos dizer que estamos muito felizes pela oportunidade de nos dirigirmos diretamente a você, que está na gestão do trânsito, através deste conteúdo desenvolvido especialmente no intuito de complementar seus conhecimentos. Aproveitamos para combinar desde já que o termo “GESTOR” utilizado ao longo do texto, refere-se ao gestor e à gestora, pois as mulheres têm cada vez mais ocupado cargos de gestão que, até pouco tempo, eram exclusivamente ocupados por homens. Sabemos que não é raro termos, no âmbito dos municípios, gestores sendo desafiados a cuidar do trânsito mesmo sem uma formação específica na área. Isso é comum, mas não é o ideal. Há um relato muito interessante de um gestor que, querendo montar um salão de beleza, resolveu se matricular em um curso com o seguinte título: “Como gerenciar um salão de beleza”. Já no seu primeiro dia de aula, foi surpreendido pela fala do instrutor, que assim asseverou: a intimidade que tenho com um salão de beleza é a mesma intimidade que tenho com a Xuxa:

NENHUMA. Esse relato, por mais impactante que nos possa parecer, revela que existem ferramentas de gestão que são universais e podem ser utilizadas em qualquer área, seja pública ou privada. Todos nós que trabalhamos gerindo algum tipo de negócio ou empresa somos gestores em “eterna” formação. Isso porque,



para nos tornarmos bons em gestão, precisamos estar em aprimoramento contínuo. Notadamente, se você trabalha ou deseja trabalhar na gestão do trânsito no município, que é repleta de desafios, necessitará buscar conhecimentos que subsidiem seu fazer, sua prática.



Se você “está” gestor/gestora de trânsito já sabe que poderá lançar mão de ferramentas de gestão universais. Em complemento, convidamos e encorajamos você a seguir essa leitura, pois vamos falar sobre alguns aspectos da educação para o trânsito nos municípios, sem a pretensão de exaurir o tema, que poderão ajudar na sua missão.

A partir das nossas experiências com gestores de municípios ao longo da nossa caminhada na educação, aprendemos a entender esse papel frente ao contexto social e político que o envolve e acreditamos que podemos e devemos apoiá-lo naquilo que nos é tão caro, que é a educação para o trânsito.

Direção da Escola

Introdução

O atual Código de Trânsito Brasileiro - CTB, já em sua gênese, introduziu o conceito de municipalização. Ou seja, a possibilidade de o município se integrar ao Sistema Nacional de Trânsito, através da criação de Órgãos Executivos Municipais de Trânsito.

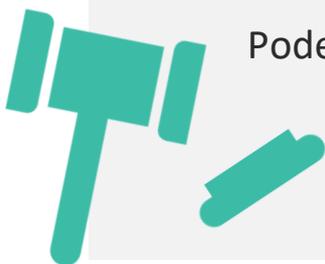


Municipalizar o trânsito é muito mais do que tornar as prefeituras responsáveis pelo planejamento, projeto, operação e fiscalização. Municipalizar é, notadamente, atribuir ao município o papel responsável de promover a educação de trânsito.

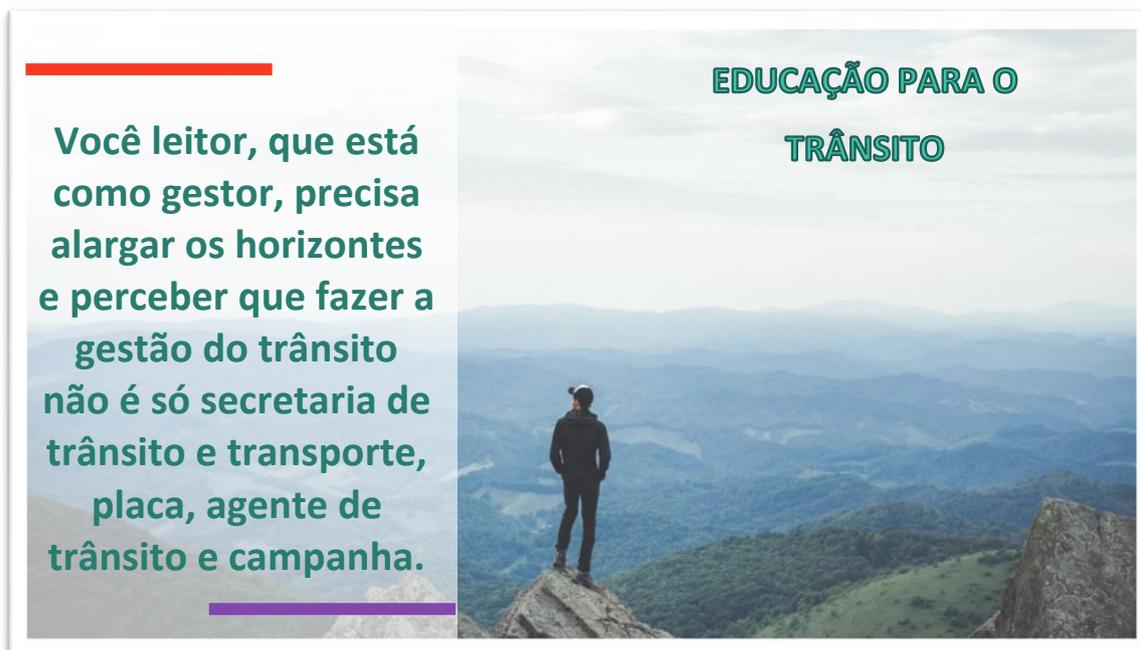
Com a educação para o trânsito bem desenvolvida, o gestor fica mais tranquilo para conduzir outras questões correlatas relacionadas à mobilidade. O trânsito começa no município, seja no perímetro urbano, seja nas estradas municipais. Nele é que tudo acontece. E é para conviver nele de maneira pacífica e para serem ativos nas questões referentes a mobilizações para a conquista de melhorias no trânsito, inclusive auxiliando o gestor em sua gestão, que todos os atores devem ser educados. Quando à frente do órgão executivo municipal ou quando à frente de uma seção, divisão ou departamento de trânsito dentro de uma secretaria, o gestor tem o desafio de pautar todo o seu trabalho no princípio da legalidade. Assim, dentre tantos outros aspectos, convidamos você a refletir sobre um dos pilares mais importantes: a educação para o trânsito nos municípios.

Princípio da legalidade no setor público:

Poder/dever de fazer o que está prescrito em lei.



Não é demais ressaltar que o gestor da área de trânsito do município também deve relacionar-se com a área de educação e cultura, pois é lá que o processo de ensino e aprendizagem de mobilidade e cidadania acontece.



Inicialmente, vamos nos debruçar acerca do município integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, suas competências e a possibilidade de integração com os demais órgãos. Em um segundo momento, sobre o desafio de criar e desenvolver a educação para o trânsito. Na sequência, compartilharemos os princípios que regem a prática em educação para o trânsito e, por fim, apresentaremos um caminho possível para a sua formação enquanto gestor/multiplicador de educação para o trânsito.

O MUNICÍPIO INTEGRADO AO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO



O município integrado ao Sistema Nacional de Trânsito

O nosso ordenamento jurídico é regido por “princípios”. Notadamente pelo princípio da legalidade. As pessoas de modo geral, podem fazer tudo na vida em sociedade, desde que não seja proibido. Nós, servidores/agentes públicos, diferentemente, só podemos fazer aquilo que a lei determina. Lei no sentido amplo. Por isso, sempre é importante alinhar o fazer administrativo com o que está disposto nos dispositivos legais e regulamentares.



A educação tem previsão na Constituição Federal. Vejamos o que diz o texto de 1988:

Art. 205 A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.



Vale destacar também que a segurança viária passou a ter status constitucional, posto que a emenda 82 inovou o art. 144 da Carta Magna e esclareceu que a segurança viária é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas.

O mesmo diploma jurídico consagrou o já conhecido 3Es: Engenharia, Educação e Esforço Legal como mecanismos que garantem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente.

A mesma emenda constitucional nos diz que a segurança viária compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivas e seus agentes de trânsito, estruturados em carreira, na forma da lei.

Esse ponto merece um destaque. O que seriam **agentes de trânsito estruturados em carreira**, na forma da lei? Isso nos remete a imaginar que para exercer a atividade de fiscalização não é suficiente estar investido na função, mas no cargo de agente de trânsito.

Ocorre que quando a emenda constitucional assevera “**na forma da lei**” ela torna esse comando, quanto a sua eficácia, uma norma de eficácia limitada. Isso mesmo! Você precisa lembrar que as normas de eficácia limitada precisam de uma lei para que se torne executável. Ou seja, na forma da lei. Assim, carece de lei que regulamente.

A emenda 82 foi datada do ano de 2014 e esse assunto ficou meio adormecido em razão de, para muitos, não existir a tal norma infraconstitucional. Ocorre que em 2021 o assunto foi reacendido em razão de a Lei n.º 14.229/2021 ter alterado o CTB quanto ao conceito de agente de trânsito. Então vejamos:

AGENTE DE TRÂNSITO - servidor civil efetivo de carreira do órgão ou entidade executivos de trânsito ou rodoviário, com as atribuições de educação, operação e fiscalização de trânsito e de transporte no exercício regular do poder de polícia de trânsito para promover a segurança viária **nos termos da Constituição Federal.**

Note que a lei é bem clara e dela se permite inferir a que veio: dar efetividade à norma constitucional de eficácia limitada, cuja exigibilidade dependia da lei. Assim, parece que ficou claro que a partir daí há a necessidade de que os agentes de trânsito sejam servidores de carreira.

Na norma infraconstitucional a educação para o trânsito tem previsão legal no capítulo VI do CTB que define a educação para o trânsito como direito de todos e estabelece obrigações aos órgãos de trânsito nesse sentido.

Na esfera infralegal, cabe ao Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN regulamentar o CTB. Com relação direta à educação para o trânsito, temos, dentre outras, resoluções que tratam: da Política Nacional de Trânsito (Resolução n.º 514, do CONTRAN); do estabelecimento de critérios de padronização para funcionamento das Escolas Públicas de Trânsito (Resolução n.º 929, do CONTRAN) e da disposição sobre as formas de aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito (Resolução n.º 875, do CONTRAN).

Aqui merece uma pausa na sua leitura para fazer uma reflexão! Veja bem, de todos os diplomas jurídicos, a resolução é aquela que exige um menor grau de formalidade para ser

alterada ou revogada. Por essa razão, é considerada flexível e dispensa formalidades de alteração previstas para a lei e para a constituição.

Você deve estar se perguntando: qual é a relevância disso para o meu estudo?

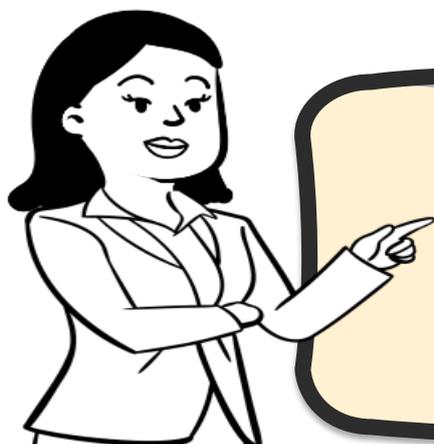
Isso é importante porque como as resoluções podem ser alteradas com maior facilidade, aquelas válidas no momento da escrita deste material podem não estar mais vigentes quando for realizar sua leitura. Por isso, disponibilizamos abaixo um link no qual você poderá se manter informado das resoluções que forem surgindo ou sendo revogadas.

CLIQUE AQUI



Por óbvio, não temos a pretensão de destrinchar cada uma dessas normas, mas promover uma reflexão sobre pontos importantes para quem está à frente da gestão de um município. No que tange à educação para o trânsito, a previsão legal se transforma em um **“Poder”** que permite aos gestores atuarem.

Então, melhor dizer que a educação para o trânsito é um **“Poder - Dever”** e não uma mera faculdade. Se é um dever, todos os atores envolvidos na gestão ou execução do trânsito devem ficar atentos a essa questão e buscar formas de fomentá-la a fim de elevar o nível de segurança nos deslocamentos e a boa convivência nos espaços públicos.



***Todo “Poder” na
administração pública traz
consigo um “Dever”.***

Sabemos que não são raras às vezes em que um cidadão assume o papel de gestor do trânsito sem ter os conhecimentos necessários para desempenhar esse papel. Um passo muito importante a ser dado ao assumir essa função é se apropriar da legislação vigente, conhecer e compreendê-la, tanto para não incorrer em erros contra a administração pública, quanto para amparar-se/munir-se legalmente de todo o suporte que a legislação oferece à atuação do gestor e para que saiba orientar aqueles que estarão com ele nessa missão.

É importante estar seguro do que está fazendo! É possível que você se depare com pessoas que acreditam que a principal motivação de o município se integrar ao Sistema Nacional de Trânsito seja meramente para fazer receita com os valores da arrecadação de multas.

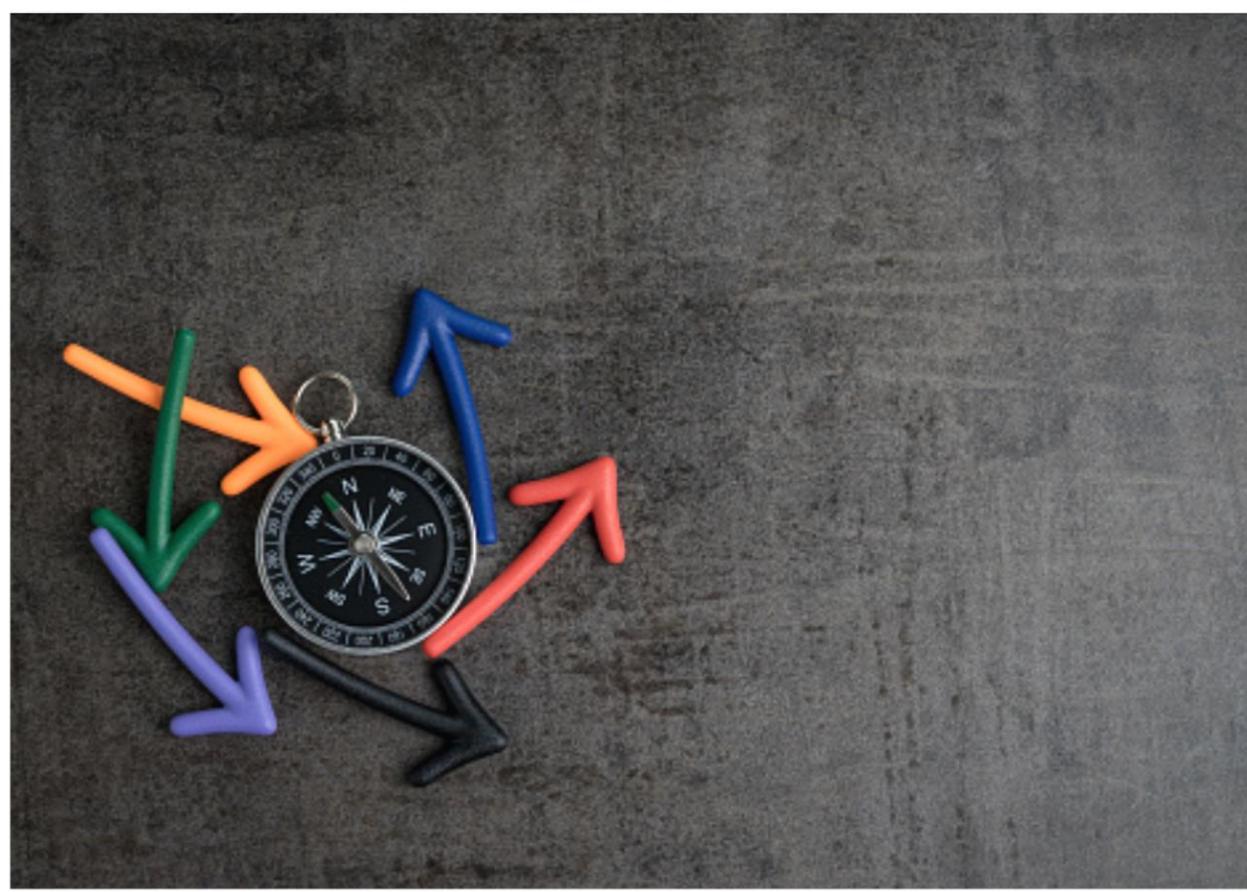
Porém, há que se ter cuidado, pois este é um pensamento errôneo. O artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe que a receita arrecadada com a cobrança das multas deve ser aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização, renovação de frota circulante e em **educação de trânsito**.



Assim, eventuais recursos provenientes de supostas infrações terão um fim específico de promover a melhoria do trânsito no município. Lembre-se, esse também é um **Poder - Dever** e não uma mera faculdade.

Além de munir-se de aspectos legais vistos neste tópico, queremos convidá-lo a conhecer alguns princípios norteadores das ações de educação para o trânsito realizadas pela Escola Pública de Trânsito do DetranRS, compreendidos como essenciais na construção de um trânsito justo, solidário, seguro e sustentável, sobre os quais passaremos a discorrer logo em seguida.

PRINCÍPIOS DA ESCOLA DO DETRAN/RS



Princípios da Escola do DetranRS

A Escola Pública de Trânsito do DetranRS compreende a educação para o trânsito como um processo permanente de construção e reconstrução de saberes e valores. Mais do que aprendizagem de conceitos, técnicas e regras para o deslocamento seguro, há, também, a necessidade de aprender a conviver, afinal, trata-se de um contexto de relações interpessoais e não um mero vai e vêm de carros, bicicletas, motos... São pessoas que, conhecendo-se ou não, compartilham o mesmo espaço e, por isso, acabam tendo algum tipo de contato, ainda que rapidamente.



Assim, nossos esforços incluem a promoção de valores universais que há tempos têm sido ignorados, mas que são essenciais para a convivência em qualquer espaço público, especialmente no trânsito, que por si só já oferece riscos. A união entre a construção de conhecimentos e o desenvolvimento de valores de cidadania tem grande importância.

A seguir, compartilhamos um resumo dos princípios que embasam nossas ações **para que você possa se subsidiar e orientar aqueles que estarão à frente de ações educativas em seu município!**



O cuidado com a vida fundamenta a educação para o trânsito!

Assim, o propósito maior do trabalho de educação para o trânsito reside no **cuidado com a vida**. Quando trabalhamos nessa perspectiva, referimos o cuidar como tomar decisões e agir em prol do próprio bem-estar, do bem-estar do outro e do coletivo. Para tanto, é importante que as ações educativas abordem a percepção de risco, que é a capacidade individual de perceber, interpretar e avaliar os riscos presentes no nosso cotidiano. A forma pela qual as pessoas interpretam os riscos é subjetiva, pois diz respeito às crenças de cada pessoa e varia com base em diferentes fatores, como cultura, vivências, valores. No trânsito, a percepção está relacionada a quanto a pessoa vê como perigoso certo evento ou o percebe como seguro. A convivência frequente com os riscos pode fazer com que ela os subestime ou pense que pode controlá-los, não adotando os cuidados necessários.



Compreender os riscos e fragilidade do corpo pode auxiliar as pessoas na mudança de comportamento. Portanto, utilizar diferentes recursos e técnicas pode contribuir para o aprimoramento da percepção de risco e favorecer o desenvolvimento de comportamentos mais seguros no trânsito.

Elevar o conhecimento sobre situações de risco pode aumentar a compreensão sobre a importância de agir de acordo com as regras.





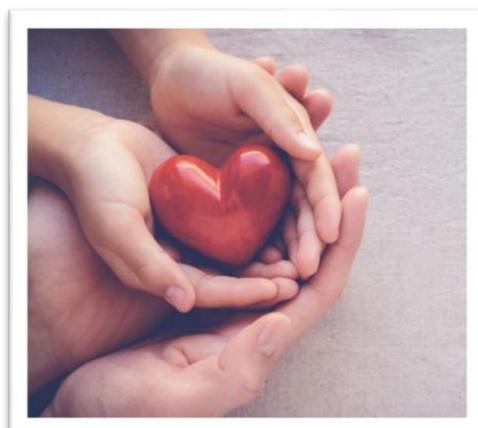
O trânsito é um espaço coletivo onde cada um exerce a cidadania e é corresponsável pela segurança individual e coletiva.

Um dos grandes desafios da educação para o trânsito reside justamente em compreender e intervir na formação de valores morais e éticos, que sirvam como base às ações do indivíduo ao longo de sua vida, especialmente, em sua constituição enquanto cidadão.

Quando a individualidade se sobrepõe à coletividade o convívio e a segurança no trânsito ficam afetados, podendo levar a consequências graves, uma vez que se trata de um espaço coletivo que exige das pessoas conhecimento de direitos e deveres, bem como, empenho no cumprimento de normas. Assim:

É necessário um olhar pedagógico sobre a formação de valores capazes de tornar as pessoas menos egocêntricas e mais capazes de cooperar no trânsito.

Nesse contexto, família e instituições de ensino são primordiais para a promoção de valores essenciais à convivência humana. Nós podemos desenvolver nossa capacidade de sermos solidários. Se assim nos tornamos é porque aprendemos com nossos pais, familiares, professores e outros referenciais importantes com os quais interagimos, por seu exemplo ou em sua oposição.



O que se aprende desde cedo, em relação a como se comportar e por quais valores se guiar, é que vai delineando a forma como ocorre o convívio social.

Um processo pedagógico fundamentado em justiça, responsabilidade, empatia, cooperação e respeito, apresenta reflexos nas diferentes dimensões da vida em sociedade, repercutindo seus efeitos no transitar, independentemente do papel assumido no trânsito. Por isso, defendemos que a melhor forma de se educar para o trânsito é o trabalho alicerçado em valores de cidadania.



O trânsito se torna seguro à medida que compreendemos e cumprimos as regras.

Compartilhar o mesmo espaço requer um mínimo de organização de seus participantes. Assim, as regras estão a serviço do bom funcionamento de um determinado sistema. Considerando o sistema de trânsito, o conjunto de regras de circulação e conduta precisa ser entendido como fundamental para a organização desse espaço.

Ninguém é capaz de cumprir o que desconhece! Assim, as práticas pedagógicas devem ultrapassar a mera transmissão de informações, oferecendo às pessoas experiências de trocas baseadas em princípios de solidariedade e justiça, aumentando a compreensão sobre a importância das regras e das escolhas, contribuindo para que as pessoas percebam a relação entre a legislação e o cuidado com a vida.

	<p>HETERONOMIA MORAL: Algumas pessoas podem obedecer às regras diante de mecanismos de controle ou figura de autoridade apenas por medo da punição e não por compreenderem o princípio das normas.</p>
	<p>AUTONOMIA MORAL: Outras respeitam às regras não em função do medo da punição e sim, por respeito mútuo. Compreendem sua importância para a convivência no trânsito e buscam cooperar para um trânsito melhor. Fazem escolhas boas para si e para os outros, com base em princípios de igualdade e equidade.</p>



Nesse sentido, é importante que educadores de trânsito compreendam o processo de desenvolvimento moral e cognitivo do sujeito para que possam identificar as melhores estratégias e planejar ações que auxiliem no desenvolvimento da autonomia moral junto aos seus públicos.



O trânsito é um espaço de convívio social, onde as escolhas individuais repercutem no coletivo.

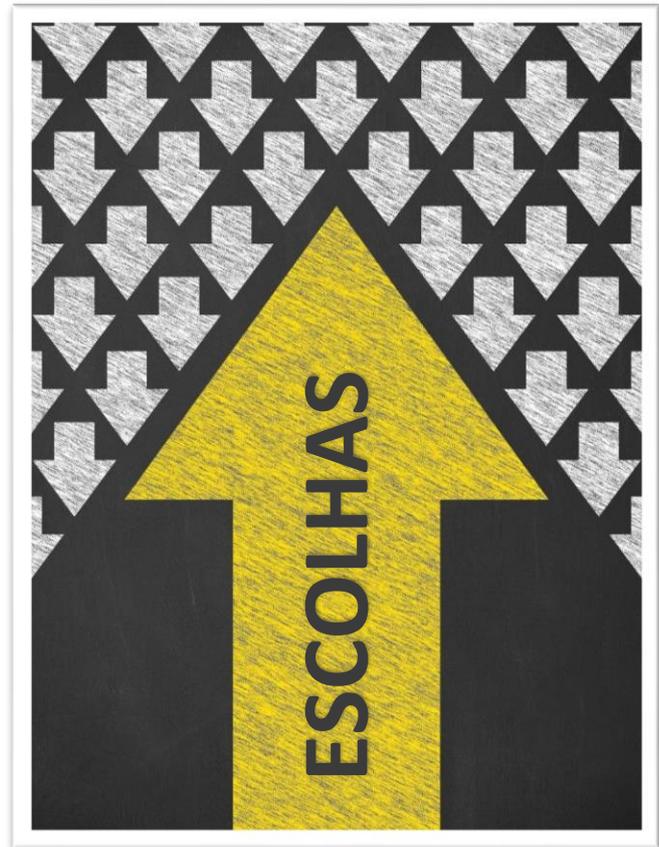
As mortes e lesões provocadas no trânsito não são um fenômeno natural, tampouco obra do destino, assim como, os sinistros de trânsito não deveriam ser caracterizados como acidentes, pois poucos eventos de trânsito têm caráter "acidental", no real sentido do termo. Pelo contrário, quase a totalidade apresenta-se

potencialmente evitável, porque é previsível.

No trânsito, por mais que as escolhas sejam aparentemente tomadas na esfera individual, as consequências podem se fazer sentir na esfera coletiva. Na maioria das vezes, seus efeitos se estendem não só a autores e vítimas, mas a suas famílias, amigos, aqueles com quem têm relações afetivas, de trabalho, estudo e lazer, dependendo da proporção. Ainda, há consequências para a sociedade como um todo, pois no caso do trânsito, há fatores sociais e econômicos envolvidos.

Aquele que burla a regra não está arriscando apenas a própria vida, mas a de outras pessoas que podem acabar sendo envolvidas direta ou indiretamente. Mesmo em decisões corriqueiras, os nossos atos geram consequências que podem afetar tanto a nós quanto a outras pessoas.

Nesse sentido, não basta que o sujeito se justifique. Justificativas não alteram o fato de que seu comportamento coloca a si e a outros em risco. Como educadores, precisamos entender os mecanismos psicológicos envolvidos nesses comportamentos. Como por exemplo, a compreensão de que algumas pessoas podem encontrar justificativas para transgredir regras sem se sentirem culpadas ou censuradas por isso. Para tanto, utilizam mecanismos psicológicos para transformar práticas transgressivas em algo que possa ser reinterpretado como socialmente aceitável ou até mesmo positivo.



Nessa perspectiva, o educador, ao realizar suas ações, deve oportunizar que as pessoas percebam e se engajem em justificativas e razões que propiciam a elas agirem de forma adequada e segura. Promover a sensibilização sobre a crença da importância do comportamento de cada um como determinante para a mudança da cultura no trânsito e para a prevenção dos ditos acidentes pode contribuir para que a pessoa se empenhe em assumir um comportamento preventivo e seguro no trânsito.

Não se pode perder de vista a exata medida quanto à repercussão de qualquer de nossos atos, porque a vida em sociedade extrapola o âmbito individual, deixando a todos no compromisso de dedicar o devido cuidado no momento de fazer uma escolha. Por nós e pelos outros.



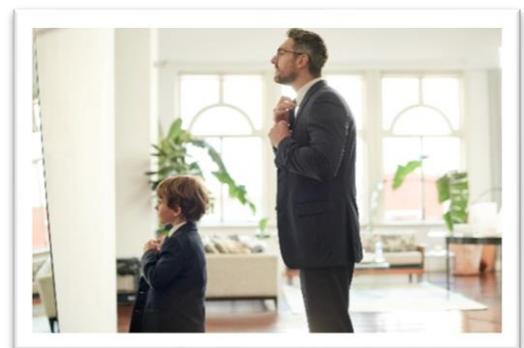


Todos nós somos educadores de trânsito: educamos pelas palavras e pelos exemplos que damos.

A incoerência parece fazer parte da condição humana, em algum grau, pois se observa uma significativa fragilidade entre saber o que é certo e fazer o que é certo. É mais fácil defender ideias no plano teórico do que colocá-las em prática. Quem não se lembra do “faça o que eu digo, mas não faça o que eu faço”?

Nem sempre conseguimos manter um comportamento ético e moralmente correto o tempo todo. Porém, a coerência entre discurso e prática é o que mantém a credibilidade. Antes de tentar passar adiante e cobrar o que quer que seja, devemos fazer a nossa parte, desenvolvendo o autoconhecimento e a autocrítica, de modo que passemos a ser cada vez mais coerentes em nosso dia a dia.

No caso do trânsito, exemplos errados podem resultar em prejuízos para si e para os outros. Um pai que atravessa fora da faixa de pedestres ou dirige falando ao celular está ensinando o filho a fazer o mesmo, porque as crianças, em especial, aprendem pela imitação dos adultos de quem mais gostam e que são referências para elas.



Para educadores de trânsito, o desafio é ainda maior: **começar em si a mudança almejada.** Quem assim se dispõe, além de convicto e perseverante diante de tantos contraexemplos, tem que seguir as lições que pretende passar adiante, fazendo de seu próprio comportamento uma delas. Quem não é capaz de manter uma postura exemplar, não tem, sequer, como defendê-la, tão pouco cobrá-la, podendo colocar todo o trabalho a perder.



**Respeito aos
diferentes papéis!**

O trânsito é feito por pessoas que podem estar na condição de pedestres, ciclistas, motociclistas, passageiros, condutores ou qualquer outra forma que escolherem para se deslocar.

Transitar é uma necessidade e um direito de todo ser humano, independente do meio que utilize para se locomover. Alternar-se entre os diferentes papéis no

trânsito é uma realidade, necessidade, direito, portanto não faz o menor sentido conferir-lhes status ou poderes diferenciados. Seja ciclista, pedestre, passageiro ou motorista de qualquer tipo de veículo, todos são igualmente importantes, merecedores de reconhecimento e consideração.

Dessa forma, quando se trabalha a formação do indivíduo para viver em sociedade, de maneira respeitosa e responsável, ou seja, de forma ética e cidadã, contribui-se para que suas atitudes sejam coerentes indiferentemente do papel desempenhado.



Em linhas gerais, o ideal é que as intervenções pedagógicas procurem atender, da maneira mais prática possível, os papéis vivenciados no presente e estejam voltadas à formação da pessoa enquanto cidadão.



A educação para o trânsito deve ser permanente e contemplar os contextos vivenciados por crianças, jovens, adultos e idosos.

A educação é um processo permanente, que ocorre em todos os momentos e esferas da sociedade. A partir dessa afirmação, é fundamental entendermos que o processo de ensino e aprendizagem deve ser contínuo, sistemático e conectado à realidade na qual se pretende intervir e transformar.

Conhecer a realidade do público com o qual se vai trabalhar é imprescindível para que ações educativas sejam significativas e adequadas. Nesse sentido, o trabalho sistemático e contínuo, e não pontual, tem maior potencial de favorecer a tomada de consciência e a mudança de cultura.

Ainda, considerando o trânsito como fenômeno integrado, que perpassa o âmbito social, político, econômico, pedagógico, geográfico, histórico, ambiental, entre outros, o trabalho com esse tema não deve se dar de forma desvinculada. Assim, este princípio defende que a prática pedagógica em educação para o trânsito, além de intencional, com definição clara dos objetivos a alcançar, seja contextualizada, garantindo-se a relação com as vivências que dão sentido à aprendizagem.

Nesse sentido, também, é importante que **cada abordagem e recursos utilizados estejam adequados ao público**, considerando-se o grau de desenvolvimento cognitivo e psicológico da faixa etária, bem como o nível de escolaridade das pessoas as quais será direcionado o trabalho.



Acesse os princípios
na íntegra



CRIAR E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NO MUNICÍPIO



Princípios são preceitos primários. Criar e desenvolver a educação para o trânsito é medida que se impõe, seja em cumprimento aos princípios legais, seja em cumprimento aos princípios pedagógicos abordados nos tópicos anteriores. Trata-se de uma questão de cidadania. Fomentar o desenvolvimento de cidades-educadoras é dever dos órgãos de trânsito.



Com efeito, nossa Constituição Federal assim prevê no art. 23, inciso XII:

*É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios** estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.*



Como se percebe da leitura, o município deve, assim como os outros entes da federação, exercer o seu “poder-dever” de implantar ações educativas durante todo o ano e não só nas datas comemorativas e festivas.

O Código de Trânsito Brasileiro, em seu art. 74, coloca que a educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT. Em seu § 1º, está previsto que todos os órgãos do SNT devem ter coordenação educacional e o § 2º estabelece que os **órgãos EXECUTIVOS terão as Escolas Públicas de Trânsito**.

Complementando o art. 74, a Lei n.º 14.440/2022, incluiu no art. 22, inciso XVII e no art. 24, inciso XXIII, do CTB, a determinação de que, dentre as competências já existentes, compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios e aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição, criarem, implantarem e manterem escolas públicas de trânsito, destinadas à educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito. Tal previsão legal entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027.

Aliás, pela primeira vez, explicitamente, o legislador coloca a questão em lugar de destaque, bem no início do código e registra com letra maiúscula, ou seja, substantivo próprio à instituição: **Escola Pública de Trânsito!**



A legislação de trânsito marcou esta nova era das cidades quando, explicitamente, estabeleceu a educação como prioridade conforme o Capítulo VI, art. 74. O CTB possui 20 capítulos e 341 artigos, sendo que a referência à educação e à Escola, a preocupação com o ir e vir seguro e saudável estão muito antes das preocupações relativas ao licenciamento de veículos - art. 130, emissão de CNH - art. 140, muito antes das infrações - que aparecem somente no art. 161 e bem, bem antes dos crimes - art. 302.



As normas que sinalizam a obrigatoriedade da criação de Escolas Públicas de Trânsito precisam perder o status de normas meramente programáticas e devem fazer parte da agenda política do “HOJE”, posto que precisamos hoje salvar vidas.



Porém, por algum motivo, começamos a aplicar o código pelo fim! Invertemos a lógica e a ordem, iniciando a aplicação do CTB pelas punições - infrações e crimes e a educação e as Escolas Públicas de Trânsito ficaram esquecidas. O preço desta falta de letramento em trânsito são milhares de vidas perdidas por ano, um número exorbitante de pessoas com sequelas irreversíveis e inúmeros infratores e criminosos do trânsito andando por aí. Lastimável. O investimento na criminalidade foi alto...

Atitudes efetivas por parte da gestão de trânsito dos municípios são primordiais para mudar essa realidade, uma vez que não se pode cobrar dos munícipes que cumpram a legislação sem oferecer-lhes as condições mínimas de infraestrutura e segurança para a mobilidade, bem como educá-los para que possam “ser” usuários conscientes desses espaços.

Na prática, criar e desenvolver a educação para o trânsito no município, para o gestor, implica, dentre outras atitudes, manter uma agenda que inclua a criação de políticas públicas de trânsito. Dentre elas, o desenvolvimento de programas que, instrumentalizados por projetos, ganhem vida com a realização de ações voltadas ao trânsito seguro e equitativo (inclusivo, para todos).

Para isso é importante investir em ações que envolvam audiências públicas e debates nos setores da sociedade a fim de traçar coletivamente caminhos viáveis para um trânsito seguro.



O gestor de trânsito não precisa e nem deve fazer tudo sozinho! Ao contrário, deve estabelecer parcerias, compartilhar responsabilidades e envolver a comunidade na busca por soluções de problemas!

Dentre essas ações, podem estar:

- ✎ A promoção de debate sobre questões relacionadas à acidentalidade, mobilidade, macro e micro acessibilidade, ao estacionamento rotativo, a áreas de carga e descarga, à criação de binários, ao desenvolvimento de espaços compartilhados;
- ✎ O investimento na formação de educadores, em projetos educacionais envolvendo escolas, faculdades e universidades, na elaboração de materiais educativos;
- ✎ A adesão a campanhas de âmbito nacional e fomento a campanhas específicas sobre temas;
- ✎ A celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de ações, programas e projetos que viabilizem políticas públicas voltadas a salvar vidas.

Essas ações precisam ser construídas coletivamente, de forma contínua e permanente, independente de questões político-partidárias e governamentais. Enquanto você “está” como gestor de trânsito é o responsável em implementar e fomentar a educação para o trânsito no seu município e quando você não estiver mais nesta posição, tem o dever de orientar o novo gestor para que ele possa dar sequência a esse trabalho que é para o povo e não para a promoção de quem quer que seja. Pense em como você quer ser lembrado pela sua gestão!



ULTRAPASSANDO OS LIMITES DO MUNICÍPIO



Você já parou para pensar que nesse papel de gestor é importante olhar para a situação do trânsito de diferentes perspectivas? Fazer como quem está em um helicóptero que ora diminui sua altitude para bem de pertinho contemplar o micro e, assim, enxergar as particularidades do município, e, às vezes, as particularidades entre os distritos de um mesmo município, ora se afasta para ter uma visão macro e compreender o todo.

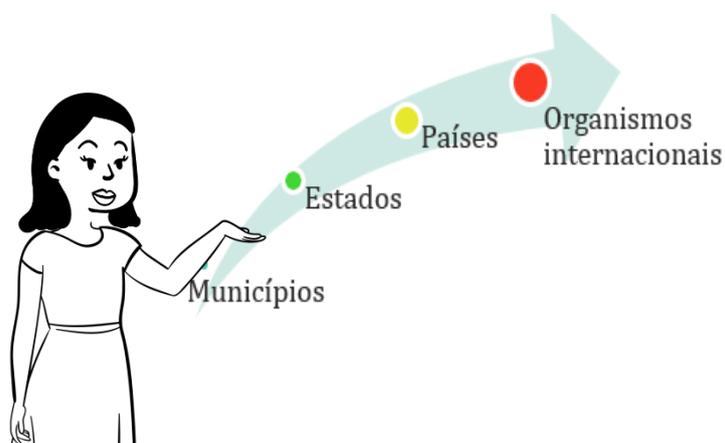


Pois agora, convidamos você a se afastar um pouco e ver para além dos limites do seu município, como uma metáfora para sinalizar que é preciso estar atento ao que tem sido discutido e planejado em esferas maiores e buscar uma integração a essas ações conjuntas.



A Assembleia Geral da ONU, **visando à preservação da vida**, definiu os anos de 2021 a 2030 como a **Segunda Década de Ação pela Segurança no Trânsito**, na qual se tem como meta, a redução de, pelo menos, 50% de lesões e mortes no trânsito no mundo inteiro.

Isso é extraordinário, posto que, tão importante como diminuir o número de sinistros, é diminuir a gravidade deles, que por desdobramento lógico faz diminuir as mortes e as incapacitações. Observe que os organismos internacionais promovem ações, notadamente, no papel de dar o Norte, para que os países, Estados e Municípios se organizem para alcançar os objetivos propostos.



Ocorre que a ação do gestor de trânsito municipal tem que estar em consonância com esses princípios, ações e programas para que todos, cada um na sua esfera, ofereçam sua parcela de contribuição com vistas a valorizar e preservar vidas.

Neste sentido, é preciso um despertar mundial, uma ação mundial coordenada entre governos, empresas, todos com um só propósito: promover a paz social e o trânsito seguro é um desses pilares, posto que o trânsito se mostra muitas vezes como uma guerra, uma briga por espaço.

Um grande exemplo da preocupação mundial com a segurança no trânsito é a proliferação e debate mundial acerca do termo “ROAD SAFETY” que nos remete à segurança na estrada, assim como a métodos e medidas para reduzir o risco de sinistros na rede viária de determinado país ou região, diminuindo assim o número de pessoas feridas ou mortas.



Assim, o gestor municipal deve estar antenado ao que acontece no mundo, de modo a fomentar as boas práticas também em sua circunscrição. Você já deu uma conferida no plano global?!!!

Mais uma vez, pedimos sua atenção para o que vamos trazer a seguir!

Em que pese o trânsito ocorrer nos municípios, notadamente nos distritos, os organismos internacionais promovem ações. Muitas dessas ações precisam ser incorporadas ao ordenamento jurídico pátrio, e, assim sendo, diretrizes nacionais são criadas para estabelecer como a preservação e valorização da vida deve ser instrumentalizada.

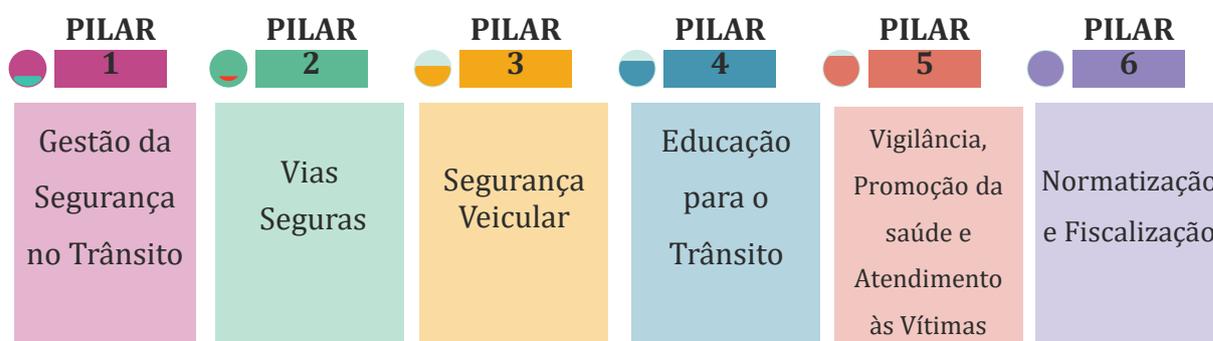
Neste sentido, o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) foi criado pela Lei n.º 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que acrescenta o art. 326-A ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e propõe um novo desafio para a gestão de trânsito no Brasil e para os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

O PNATRANS - Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito foi revisado e aprimorado, com a inclusão de princípios e ações que alinham o país à agenda global de segurança viária e reiteram o compromisso de reduzir em pelo menos 50% as mortes no trânsito brasileiro até 2030. **É importante que os municípios tenham esse conhecimento claro para que possam aplicar nos seus respectivos distritos. Na bibliografia, estão disponíveis os endereços eletrônicos para o seu aprofundamento.**



A educação é um processo dinâmico, isso você já sabe. Igualmente dinâmico, o PNATRANS, ora revisado, traz um olhar integral e atualizado sobre a segurança do trânsito. Além disso, o documento prevê revisões periódicas, com a instituição de metas e indicadores para todos os produtos propostos.

Vale a pena você leitor, se apropriar de todas as vertentes do PNATRANS. Por ora e como aperitivo, já lhe adiantamos que as iniciativas são divididas em seis pilares abaixo transcritos:



Sem dúvidas, a presente menção ao referido plano não tem o condão de esgotar o tema, mas de propor um ponto de partida para as ações dos gestores de trânsito dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Desta forma, muito do que acontece no município sofre influência de organismos macros como a Organização das Nações Unidas (ONU) e suas ações, tais como as décadas de ação, etc.

Neste contexto de deslocamentos, vale lembrar e relembrar que o trânsito seguro não está dissociado do transporte, do planejamento urbano e notadamente do meio ambiente, posto que é no espaço físico que tudo acontece. Desta forma, a Convenção das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP26), tem o objetivo de organizar esforços multilaterais para fazer frente à mudança climática.



Veja, gestor, se isso interessa a você:

O setor de transportes é responsável por um quarto das emissões globais de gases do efeito estufa. Em face disso, mudanças de cultura na maneira como as pessoas se locomovem, bem como investimentos na diminuição dos índices de poluição, com incremento nas áreas de transporte coletivo e combustíveis, são importantes e necessárias. Não é à toa que este foi o tema da COP26.

Durante o evento, foi assinada a Declaração de Glasgow sobre Carros e Ônibus de Emissão Zero. O projeto é audacioso, mas necessário: encerrar a venda de motores de combustão interna até 2035 nos principais mercados e em 2040 em todo o mundo. Pelo menos 13 nações também se comprometeram a acabar com a venda de veículos pesados movidos a combustíveis fósseis até 2040.

Além disso, foram firmados compromissos para reduzir as emissões e acelerar o desenvolvimento de tecnologias de navios de transporte que usam apenas combustíveis sustentáveis e aviões que voam com hidrogênio verde.



Notem gestores, que o planejamento de transporte com o incremento do transporte público de qualidade também fomenta boas práticas que cuidam e diminuem o índice de poluição. **Mudança na matriz energética acumulada com investimentos na malha ferroviária deve receber atenção das políticas públicas, objeto de atenção dos gestores.**

São problemas antigos, com pertinência temática com o trânsito e que guardam soluções também já conhecidas. Note o que o Ministério da Infraestrutura planejou para equilibrar a matriz de transportes brasileira e por consequência, equilibrar meio ambiente e infraestrutura:

a) **Plano Nacional de Logística (PNL) 2035**

b) **Marco Legal das Ferrovias**

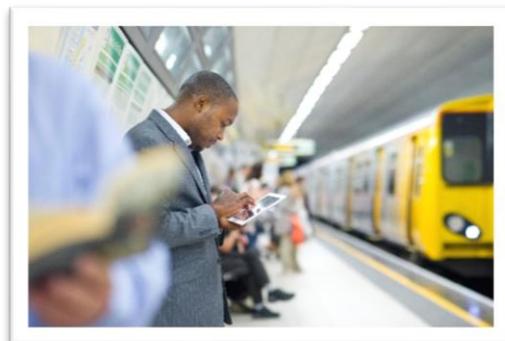
c) **BR do Mar**

Todos os planos têm o viés de reduzir os índices de emissão de carbono e promover um trânsito e transporte mais sustentável.



Não é exagero lembrar a você, gestor de trânsito, que essa referência à importância climática e ambiental não tem a pretensão de exaurir o tema, mas deixar você antenado para a relevância dessa temática para o trânsito e o transporte. Aqui fica a dica de um assunto que merece você aprofundar.

Em retrospecto, é importante sedimentar que uma alternativa sustentável seria a priorização do transporte coletivo, tendo em mente a importância da mobilidade urbana, para além do veículo individual. Um sonho seria que as pessoas usassem diariamente o transporte coletivo, evitando uma pessoa para cada carro.



Em novembro de 2021, ocorreu no Reino Unido, a COP26 - Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2021, na qual o dia 10 de novembro foi o Transport day. Dia em que foi assinada a declaração COP26, para acelerar a transição de carros e vans com emissão cem por cento zero, por integrantes do setor público, privado e sociedade civil. O compromisso firmado foi direcionar esforços para que apenas os veículos com zero emissão sejam vendidos até 2035 nos principais mercados e até 2040 no mundo todo.

Declarações como essa, proporcionadas pelo encontro da COP26, são extremamente relevantes. No entanto, se queremos uma transição justa dentro do contexto de transportes, é vital que tenhamos em mente a importância da mobilidade urbana para além do veículo individual, priorizando o transporte coletivo e ativo em relação ao automóvel particular, sendo elétrico ou não.

Fica então registrado quão importante se faz o uso consciente do meio de transporte, buscando a sustentabilidade e mobilidade urbana da forma mais consciente possível.



ASSESSORAMENTO AOS MUNICÍPIOS



Assessoramento aos Municípios

“

A maioria dos papéis desempenhados na sociedade, para não dizer todos, seja na vida pessoal ou profissional, requerem o desenvolvimento de determinadas competências compostas por um conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que favorecem o desempenho desses papéis, denominada por certos autores de diferentes áreas do conhecimento de “CHA das competências”. (BEHAR, 2013)

”

Por exemplo, se uma pessoa quer aprender a tocar um instrumento, a andar de bicicleta, a dar aulas, a cozinhar, ela precisa buscar os conhecimentos necessários, aprender como utilizá-los, desenvolvendo habilidades específicas, e também precisa ter atitude para colocar em prática o que aprendeu. Imagine um professor com vasto conhecimento da sua matéria e com muita vontade de exercer a docência, mas que não tem didática? Ou que tem didática e atitude, mas não tem conhecimento?

Em tese, qualquer pessoa é capaz de desenvolver competências para os papéis que deseja desempenhar, incluindo as pessoas com deficiência, pois, com os avanços tecnológicos, podem contar com recursos que as habilitam ao exercício de várias funções conforme suas motivações.

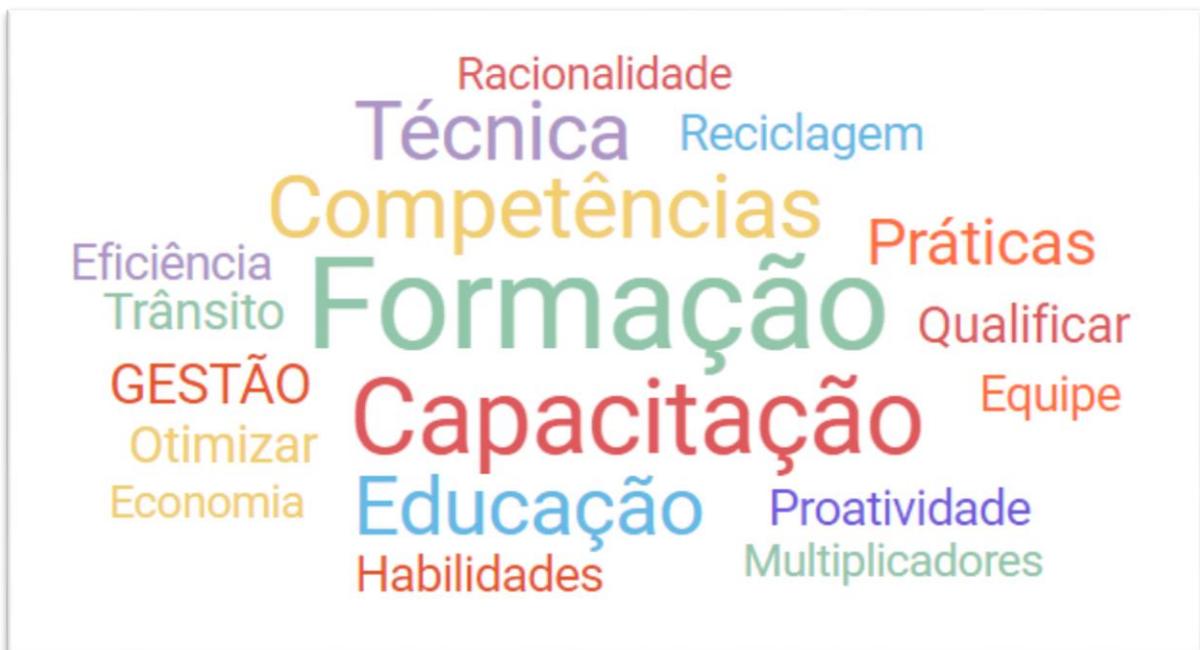
Então, uma vez que você aceitou/assumiu um cargo de gestor na área de trânsito, que traz consigo tantas responsabilidades, é sua obrigação desenvolver o conjunto de competências necessárias ao desempenho desse papel e é fundamental, também, viabilizar que seus parceiros se capacitem para estar cercado de pessoas competentes e capazes de lhe auxiliar.



“Ah, mas é difícil, porque falta tempo, não há verbas para isso e eu já estou no meio do furacão!” Sabemos que não é fácil, porque conhecemos a realidade de muitos municípios, mas, se você não priorizar a capacitação em algum momento, poderá ficar à mercê de uma conjuntura que tende a conduzi-lo a práticas desconectadas e vulneráveis.

A qualificação o ajudará no cumprimento desse dever de forma racional, eficiente e de maneira proativa, sem que necessariamente tenham gastos expressivos.

Investir na própria formação de forma continuada, bem como na capacitação e reciclagem de seus pares, com vistas a formar uma equipe técnica que lhe auxilie a otimizar o gerenciamento do trânsito e implementar a educação de munícipes, é um caminho possível e, podemos dizer, necessário a sua gestão. Gestores e técnicos capacitados, além de terem maiores condições de integrar o ensino de trânsito na formação de crianças, jovens e adultos, tendem a se transformar em verdadeiros multiplicadores de boas práticas no trânsito.



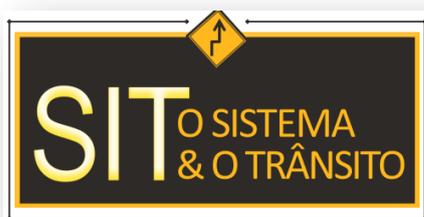
Nós, enquanto Escola Pública de Trânsito, temos caminhos possíveis para auxiliá-lo, especialmente na construção de conhecimentos importantes para sua gestão no que tange à Educação para o Trânsito.

Temos grande interesse em ajudá-lo nessa caminhada! Por isso desenvolvemos este material com informações iniciais e, dentre os cursos que temos na Escola, deixamos uma sugestão daqueles que entendemos que podem contribuir mais diretamente para sua formação enquanto gestor. Todos certificados, gratuitos e ofertados na modalidade *online*. Conheça um pouco de cada um deles, na sequência, ou **[clique aqui](#)** para maiores informações:

Básicos:



Esse curso traz conceitos iniciais da área de trânsito, os principais desafios na mobilidade urbana, os princípios das normas e os valores de convivência. Além disso, propõe reflexões sobre a nossa participação nesse espaço coletivo de múltiplas relações e sobre como podemos contribuir para as melhorias necessárias no trânsito.



Este curso é voltado para Administradores dos órgãos municipais, profissionais que trabalham diretamente com questões de trânsito e utilizam o Sistema de Infrações de Trânsito (SIT), além dos relatores responsáveis pela defesa prévia ou pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).

Atenção: Se tiver interesse por este curso, consulte-nos sobre como se inscrever, pois são turmas fechadas. Encaminhe e-mail para [cursos@detran.rs.gov.br](mailto: cursos@detran.rs.gov.br), identificando-se como gestor de trânsito (nome e município) e aguarde nosso retorno.



Tão especial quanto os demais, porém, com um toque bem peculiar que você vai descobrir quando se inscrever! O curso traz informações e reflexões para quem está à frente de uma equipe e busca seu engajamento em prol de um trânsito seguro.



Que tal conhecer um pouco sobre a evolução do caminhar e das formas de ocupação das cidades ao longo do tempo? Conhecer lugares pelo mundo que incentivam as pessoas a caminhar e, por que não, inserir percursos a pé na sua rotina diária? Esses são alguns dos temas que você vai encontrar no curso, desenvolvido especialmente para quem está na gestão do trânsito, se preocupa com os pedestres e que saber mais sobre a influência do planejamento urbano nas escolhas das pessoas.

Complementares:



Desenvolvido para quem deseja multiplicar educação no trânsito, curso TEIA: Transformando energia e ideias em ações pela segurança e cidadania nas ruas busca desenvolver o potencial multiplicador através de reflexões, dicas e ferramentas. Reforça a importância desse papel social e da necessária postura ética para exercê-lo, bem como apresenta princípios e alternativas de ações para o desenvolvimento de práticas pedagógicas da criança ao idoso.



Este curso tem foco nas normas de circulação e conduta relacionadas à bicicleta, na inter-relação entre ciclistas e demais partícipes do trânsito (como motoristas e pedestres) e nas responsabilidades de cada um para a segurança de todos.



Um outro percurso de bike, focado na organização voltada para a circulação e segurança dos ciclistas, no planejamento cicloviário necessário para tanto, na perspectiva cicloinclusiva e de integração entre modais.



Que tal ampliar suas perspectivas em relação ao “ser pedestre” e desenvolver um projeto na sua gestão, para que as pessoas caminhem mais, de forma consciente e segura?! O jeito mais democrático, saudável, econômico e sustentável de transitar

também tem um curso onde se pode aprender a caminhar pelas ruas com mais cuidado, pensar sobre a importância das regras e da sinalização de trânsito, conhecer os principais riscos para os pedestre e como evitá-los.

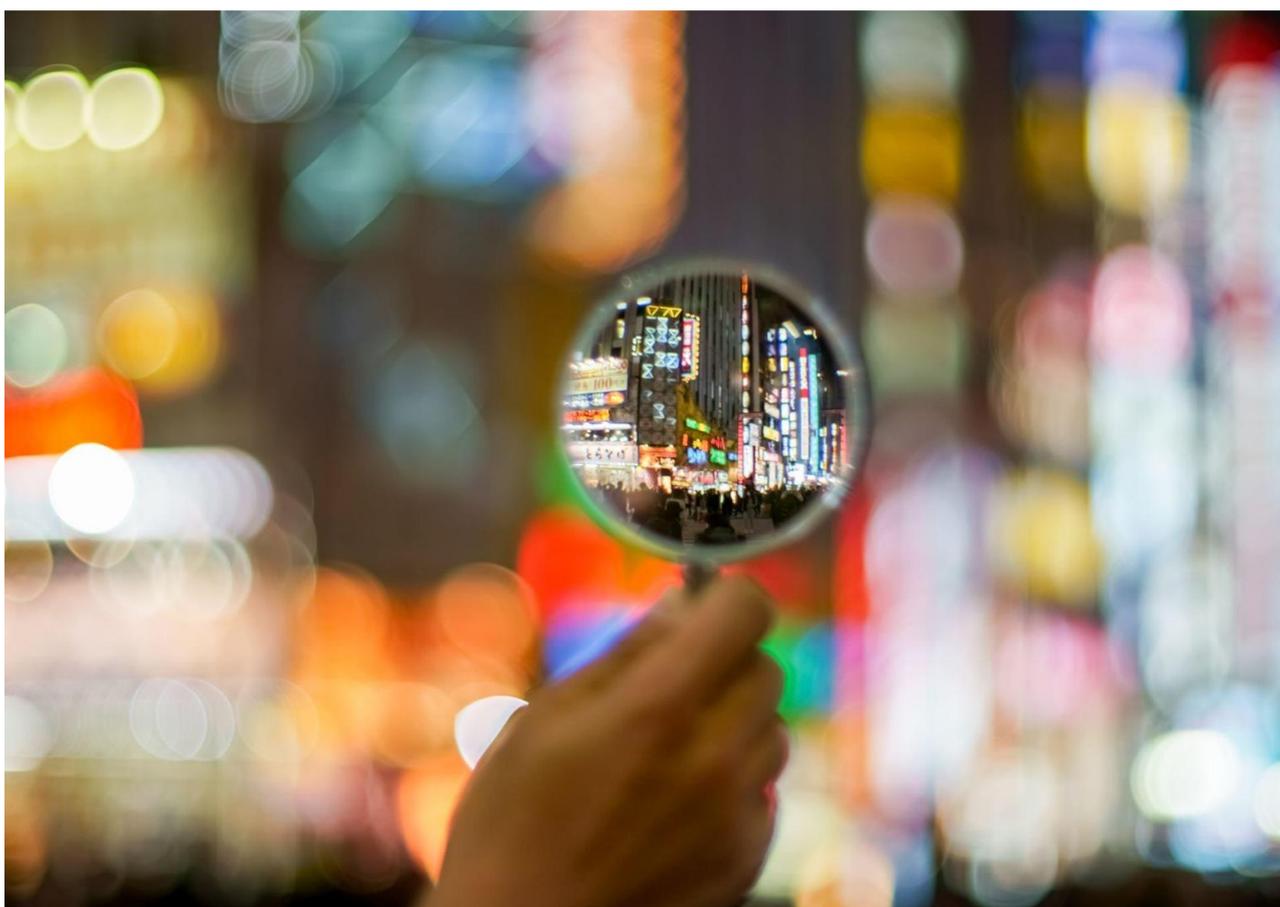


Um curso para olharmos sob outra perspectiva as pessoas que precisam de mais tempo para se mover e têm interesse em ocupar e desfrutar da cidade: as pessoas com deficiência, os idosos e as crianças. Trata das diferenças, bem como da

estrutura e dos cuidados necessários para que elas possam transitar com autonomia e segurança, assim como qualquer outro cidadão.

Acompanhe no Portal da Escola, a divulgação de edições destes cursos e se inscreva!

FINALIZANDO



Permita-nos, neste momento, fazer-lhe uma consideração: se você venceu esta leitura até aqui, lhe encorajamos a continuar conosco. Queremos lhe apresentar a possibilidade de aprofundar conceitos, definições e promover estudos de casos. Seguir na participação de novos cursos consiste em usufruir de um assessoramento que só será proveitoso se continuarmos vencendo novos caminhos. Temos muito que trilhar!

O trânsito é desafiador. A educação continuada é o pressuposto para uma gestão de trânsito eficiente. Por essa razão é que todos nós devemos ser gestores em formação. Ter intimidade com o trânsito é estar disposto a assumir o papel educador inerente a todos os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, especialmente, ao Município, que é onde tudo acontece.



As ações dos gestores de trânsito são dotadas de superpoderes. Trata-se do **“Poder - Dever”** de fomentar **boas práticas no trânsito**. Princípios legais e princípios pedagógicos nos remetem a um único caminho: **instrumentalizar as Escolas Públicas de Trânsito para que elas deixem de ser letra morta, uma mera lembrança de norma de caráter meramente programático.**

Assim, considerando os **princípios jurídicos** e os **princípios pedagógicos**, somos levados a enxergar e **desenvolver a educação para o trânsito no município** como a melhor forma de incrementar um **trânsito seguro.**

Isso faz sentido para você? Esperamos que sim!

Deixamos aqui nossos contatos:

escola@detran.rs.gov.br
@escoladetrans
escola.detran.rs.gov.br

ATÉ BREVE!

Referências

BEHAR, Patrícia A. (Org). **Competências em educação a distância**. Porto Alegre: Penso. 2013.

BRASIL. **Código de Trânsito Brasileiro – CTB**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm. Acesso em: 28 fev. 2023.

COSTA, Rogério Peres. **Código de Trânsito Brasileiro – CTB**: compilado e anotado. Disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1Ro_mR_-L3f8gXJ-tjWn8VLtpgCb8PjT. Acesso em: 28 de fev. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil – CF**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28 fev. 2023. Acesso em: 28 de fev. 2023.

BRASIL. **Lei n.º 14.273, de 23 de dezembro de 2021**. Disponível em: [HTTPS://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/_ATO2019-2022/2021/LEI/L14273.HTM](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14273.htm). Acesso em: 28 fev. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.229 de 21 de outubro de 2021**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14229.htm. Acesso em 03 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.301, de 7 de janeiro de 2022**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2022/lei-14301-7-janeiro-2022-792221-norma-pl.htm>. Acesso em: 28 fev. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.440 de 2 de setembro de 2022**. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.440-de-2-de-setembro-de-2022-426940133>. Acesso em: 03 maio 2023.

BRASIL. **Plano Nacional de Logística – PNL: 2035**. Disponível em: [RelatorioExecutivoPNL_2035final.pdf \(www.gov.br\)](#). Acesso em: 28 fev. 2023.

BRASIL. **Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans)**. Disponível em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/pnatrans>. Acesso em: 28 fev. 2023.

BRASIL. **Resolução CONTRAN n.º 514, 18 de dezembro de 2014.** Disponível em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/resolucao5142014.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2023.

BRASIL. **Resolução CONTRAN n.º 875, 13 de setembro de 2023.** Disponível em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao8752021.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2023.

BRASIL. **Resolução CONTRAN n.º 929, de 28 de março de 2022.** Disponível em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9292022.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2023.

BRASIL. **Resoluções.** Disponível em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/resolucoes-contran>. Acesso em: 28 fev. 2023.

BRASIL. Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAM. **CTB: comentado.** Disponível em: <https://escola.detran.rs.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/SENATRAM-Co%CC%81digo-de-Tra%CC%82nsito-Brasileiro-2022.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2023.

GLASGOW CITY COUNCIL. **COP26.** Disponível em: <https://www.glasgow.gov.uk/cop26>. Acesso em: 28 fev. 2023.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Guia para a COP26:** o que é preciso saber sobre o maior evento climático do mundo. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/156377-guia-para-cop26-o-que-e-preciso-saber-sobre-o-maior-evento-climatico-do-mundo>. Acesso em: 28 fev. 2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS – WHO. **Plano Global - Década de Ação pela segurança no trânsito 2021-2030.** Disponível em: <https://www.who.int/pt/publications/m/item/global-plan-for-the-decade-of-action-for-road-safety-2021-2030>. Acesso em: 28 fev. 2023.

REFERÊNCIAS IMAGENS

1. [HTTPS://CDN.PIXABAY.COM/PHOTO/2018/08/07/11/51/MINIATURE-3589682_960_720.JPG](https://cdn.pixabay.com/photo/2018/08/07/11/51/miniature-3589682_960_720.jpg) (capa)
2. Imagem do estoque do Word (capítulo 1)
3. <https://pxhere.com/pt/photo/924910>
4. Imagem do estoque do word (personagem)
4. Imagem do estoque do word (personagem)
5. Imagem de estoque do word (ícone e ilustração)
6. Imagem do estoque do word (adaptada)
7. Imagem do estoque do word (Capítulo 2)
8. Imagem do estoque do word (personagem)
9. Imagem da Assessoria de Comunicação Social do DetranRS
10. https://media.istockphoto.com/photos/uncertain-path-or-multiple-random-life-fortune-and-directions-concept-picture-id1026308838?b=1&k=20&m=1026308838&s=170667a&w=0&h=vWVo0CCNHrN4Z0zF-1lwN9PKfOBShz_ly2NPGPwJoi0= (Capítulo 3)
11. freepik - [href=httpsbr.freepik.comvetores-gratiscolecacao-de-ilustracoes-de-nota-autoadesiva_2631984.htm#query=post%20it&position=13&from_view=keyword&track=robertav1_2_sidr](https://www.freepik.com/vetores/gratis-colecao-de-ilustracoes-de-nota-autoadesiva_2631984.htm#query=post%20it&position=13&from_view=keyword&track=robertav1_2_sidr) Imagem de rawpixel.coma no (Imagem dos valores na lupa)
12. Imagem de estoque do word (personagem)
13. Imagem de estoque do word (ícone perigo)
14. <https://p2.piqsels.com/preview/14/784/859/wet-rain-skidding-slip.jpg> (Placa alerta escorregadio)
15. Imagem de estoque do word (personagem)
16. <https://pixabay.com/pt/photos/m%C3%A3o-crian%C3%A7as-filho-m%C3%A3o-de-crian%C3%A7a-1137977/> (mãos família)
17. Imagem de estoque do word (personagem)
18. https://cdn.pixabay.com/photo/2014/12/04/02/53/give-and-take-556151_960_720.jpg (Placa give and take)
19. Imagem do estoque do word (personagem)
20. Imagem do estoque do word. (alterada) (flechas no asfalto)
21. https://cdn.pixabay.com/photo/2016/07/23/05/53/choose-the-right-direction-1536336_960_720.jpg (ALL STAR ESCOLHAS)
22. Imagem do estoque do word (personagem)
23. Imagem do estoque do word (pai e filho)
24. Imagens do estoque do word (ícone triângulo)
25. Imagem do estoque do word (personagem)
26. Imagens do estoque do word (adaptadas)
27. Imagem do estoque do word (personagem)
28. Imagem do estoque do word (Capítulo 3)
29. Imagem do estoque do word (personagem)
30. <https://pixabay.com/pt/illustrations/indiv%C3%adduo-pessoas-lupa-exame-5131427/> (pessoas lupa) (adaptada)
31. <https://pixabay.com/pt/illustrations/estrada-caminho-em-linha-reta-247305/> (Cap.4 placa limites municipais) (adaptada)
32. Imagem do estoque do word (personagem)

33. Logo da Década de Ações pela Segurança no Trânsito
34. Imagens do estoque do word (ícone triângulo)
35. Imagens do estoque do word (personagem)
36. Imagens do estoque do word (ícone triângulo)
37. <https://pixabay.com/pt/illustrations/co2-escape-sinais-de-tr%c3%a2nsito-4767388/> (co2)
38. Imagens do estoque do word (personagem)
39. Imagens do estoque do word (dentro do ônibus)
40. Imagens do estoque do word (ícones) (adaptada)
41. Imagem do estoque do word (Capítulo 6)
42. Imagens do estoque do word (personagem)
43. <https://infogram.com/app/#edit/e1f30f71-6f63-4a1a-90d3-cc5ad4e51915> (Nuvem de palavras)
44. Imagens do estoque do word (adaptada)
45. Logo dos cursos produzidos pela Escola Pública de Trânsito
46. Imagens do estoque do word (Capítulo 7)
47. Imagens do estoque do word (personagem)